

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua Manoel Leite de Moura, nº 1.011 – Fone (88) 3531.10.10 – BREJO SANTO-CE
CNPJ 05454897/001-47 – e-mail: cmbrejosanto@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 011/2025 – de 10 de fevereiro de 2025.

Cria a remuneração e gratificação especial do agente de contratação, pregoeiro, gestor e fiscal de contratos, no exercício de suas atribuições no âmbito da Câmara Municipal de Brejo Santo e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, apresenta para consideração do Plenário a seguinte Propositura:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Ficam criadas os salários e gratificações pelo exercício das atribuições do agente de contratação, pregoeiro, gestor de contratos e fiscais de contratos, figuras de que trata a Lei Federal Nº. 14.133 - de 1º de abril de 2021, regulamentadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os servidores contratados da Câmara Municipal de vereadores de Brejo Santo-CE, enquanto designados para atuarem como agente de contratação, pregoeiro, gestor e fiscais de contratos, receberão o salário mensal ou proporcional no valor de:

- I – agente de contratação R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- II – pregoeiro R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- III – gestor de contratos R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- IV – fiscal de contratos R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Os servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de vereadores de Brejo Santo – CE, enquanto designados para atuarem como agente de contratação, pregoeiro, gestor e fiscal de contratos receberão uma gratificação mensal proporcional no valor de:

- I – para agente de contratação, gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário do agente de contratação do =Art. 2º inciso I;
- II – para pregoeiro, gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário do pregoeiro, Art. 2º inciso II;
- III – para gestor de contratos, gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor do salário do gestor de contratos do Art. 2º inciso III;
- IV – para fiscal de contrato, gratificação de 40% (quarenta por cento) do valor do salário do fiscal de contrato do Art. 2º inciso IV.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua Manoel Leite de Moura, nº 1.011 – Fone (88) 3531.10.10 – BREJO SANTO-CE
CNPJ 05454897/001-47 – e-mail: cmbrejosanto@ig.com.br

§ 1º. O valor da gratificação mensal será reajustado nos mesmos percentuais e datas das revisões gerais anuais e reajustes concebidos aos servidores do Poder Legislativo.

§ 2º. Os servidores efetivos designados para as funções de que trata esta Lei, optaram pelo salário de seu cargo ou da função a ser designada.

§ 3º. Fica vedado aos servidores designados nas funções de agente de contratação, pregoeiro, gestor de contrato e fiscal de contrato, participar de qualquer comissão gratificada que compõe a equipe de apoio e outras comissões gratificadas criadas no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º. A gratificação de que trata os incisos III e IV será única, independentes da quantidade de instrumentos cuja fiscalização venha a ser designada, observadas em qualquer caso, as peculiaridades das contratações e devida apenas para os servidores designados para a gestão e fiscalização de contratos de trato continuado.

§ 5º. Será pago a gratificação de forma proporcional ao servidor de acordo com a data da designação na função e nas férias conforme o período de aquisição das férias.

§ 6º. Não terá direito a percepção da gratificação o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo nos afastamentos remunerados de licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade e paternidade, e outros afastamentos, uma vez que a gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada:
I – no afastamento do titular a que se refere este parágrafo a percepção da gratificação será repassada ao servidor substituto.

§ 7º. As gratificações de que trata esta Lei não constituirão base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária e nem serão incorporada aos vencimentos do servidor para fins de aposentaria, tem caráter meramente indenizatório.

§ 8º. Os fiscais designados pela autoridade competente, terão por Portaria discriminados os contratos que serão de sua responsabilidade e os novos contratos serão inseridos nas suas responsabilidades conforme a designação do Presidente.

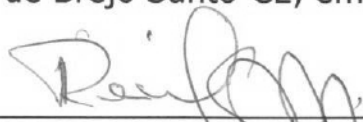
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.133 – manutenção das atividades legislativa e administrativa.
3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

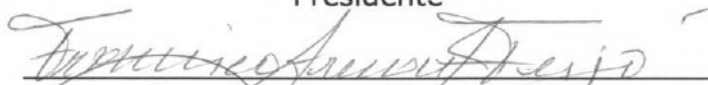
Rua Manoel Leite de Moura, nº 1.011 – Fone (88) 3531.10.10 – BREJO SANTO-CE
CNPJ 05454897/001-47 – e-mail: cmbrejosanto@ig.com.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

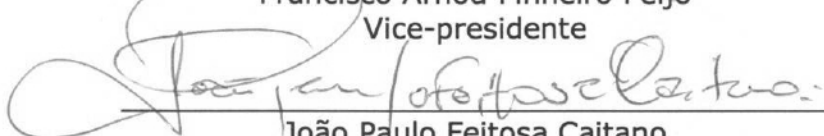
Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 10 de fevereiro de 2025.



Ranilson Tavares Neves Júnior
Presidente



Francisco Arnou Pinheiro Feijó
Vice-presidente



João Paulo Feitosa Caitano
1º Secretário

Andrei de Souza Furtado
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite, n.º 1011 – Fone (088) 3531.1010 – Fax (088) 3531 0447.

CNPJ:05.454.897/0001-47 – E-mail cmbrejosanto@ig.com.br

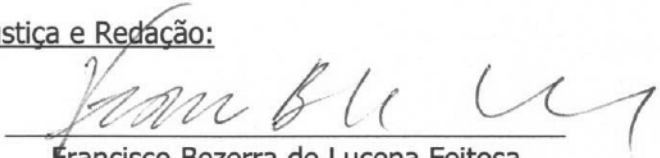
PARECER TÉCNICO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

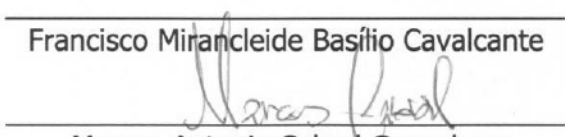
**REFERENTE AO PROJETO DE
LEI Nº 011/2025 – Cria a
remuneração e gratificação
especial do agente de contratação,
pregoeiro, gestor e fiscal de
contratos, no exercício de suas
atribuições no âmbito da Câmara
Municipal de Brejo Santo e dá
outras providências.**

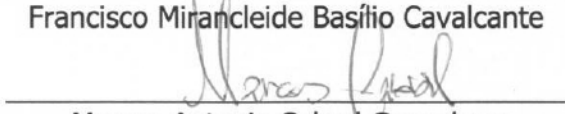
As Comissões supracitadas, após analisar a presente propositura, observou que a mesma encontra-se dentro da legalidade e resolveram emitir parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 19 de fevereiro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

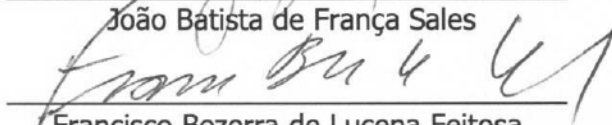

Francisco Bezerra de Lucena Feitosa

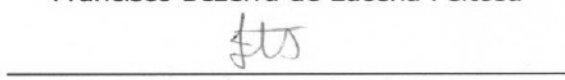

Francisco Mirandeleide Basílio Cavalcante


Marcos Antonio Cabral Gonçalves

Comissão de Finanças e Orçamento:


João Batista de França Sales


Francisco Bezerra de Lucena Feitosa


Maria de Fátima Teles de Sousa



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531-1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. Manoel Leite de Moura, 1011, Centro

Fone:

<https://camarabrejosanto.ce.gov.br/>

SESSÃO:	758ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	011/2025
PROPOSITOR:	A MESA DIRETORA	DATA:	27/02/2025
PRES. SESSÃO:	ARNOU PINHEIRO	HORA:	10:15:11
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RANILSINHO TAVARES	PSB	AUSENTE	AUS
ARNOU PINHEIRO	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO PAULO CAITANO	PSB	PRESENTE	SIM
ANDREY FURTADO	PV	PRESENTE	SIM
ANÃO RUFINO	PSB	AUSENTE	AUS
TIAGO BASTOS	MDB	PRESENTE	SIM
FAFÁ TELES	PSB	PRESENTE	SIM
FEITOSINHA LUCENA	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO BATISTA	PSB	PRESENTE	SIM
JUCIER MENDES	MDB	PRESENTE	SIM
LURDINHA DA CABACEI	PSB	PRESENTE	SIM
MARCOS CABRAL	MDB	PRESENTE	SIM
DR. MIRAN BASÍLIO	PSB	AUSENTE	AUS
RÔMULO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
SUZY IRMÃ DE SAMUEL	PV	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	12
TURNOS:	2 TURNOS	NÃO	0
TRÂMITE:	1º TURNO	ABS	0

Ementa: CRIA A REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Câmara Municipal de Brejo Santo

Rua Manoel Leite de Moura, 1011 - Brejo Santo - Ceará

Fone: (88) 3531.1010 - Fax: (88) 3531-0447

CNPJ: 05.454.897/0001/47

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

R. Manoel Leite de Moura, 1011, Centro

Fone:

<https://camarabrejosanto.ce.gov.br/>

SESSÃO:	759ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	011/2025
PROPOSITOR:	A MESA DIRETORA	DATA:	27/02/2025
PRES. SESSÃO:	ARNOU PINHEIRO	HORA:	10:25:11
TIPO VOTAÇÃO:	VOTO DOIS TERÇOS	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RANILSINHO TAVARES	PSB	AUSENTE	AUS
ARNOU PINHEIRO	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO PAULO CAITANO	PSB	PRESENTE	SIM
ANDREY FURTADO	PV	PRESENTE	SIM
ANÃO RUFINO	PSB	AUSENTE	AUS
TIAGO BASTOS	MDB	PRESENTE	SIM
FAFÁ TELES	PSB	PRESENTE	SIM
FEITOSINHA LUCENA	PSB	PRESENTE	SIM
JOÃO BATISTA	PSB	PRESENTE	SIM
JUCIER MENDES	MDB	PRESENTE	SIM
LURDINHA DA CABACEI	PSB	PRESENTE	SIM
MARCOS CABRAL	MDB	PRESENTE	SIM
DR. MIRAN BASÍLIO	PSB	AUSENTE	AUS
RÔMULO RUFINO	PSB	PRESENTE	SIM
SUZY IRMÃ DE SAMUEL	PV	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	12
TURNOS:	2 TURNOS	NÃO	0
TRÂMITE:	2º TURNO	ABS	0

Ementa: CRIA A REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.